



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20221102

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA VICTOR ENGELHARD S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.880.820/0001-79, representado pelo(a) Sr.(a) WLADEMIR ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR, SECRETÁRIO, portador do CPF nº 005.035.202-91, residente na TRAVESSA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, EDIFÍCIO 113 – CENTRO - SALVATERRA, e de outro lado a firma J AGENILSON COMERCIO EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.875.072/0001-76, estabelecida à TRAVESSA TERCEIRA, PA 154, CENTRO, Salvaterra-PA, CEP 68860-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSÉ AGENILSON DA SILVA, residente na TRAVESSA TERCEIRA, S/N PA 154, PA 154, Salvaterra-PA, CEP 68860-000, portador do(a) CPF 020.800.994-93, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-008 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
025340	ADAPTADOR DE PVC HIDRÁULICO PARA ÁGUA FRIA, COM FLANGES LIVRES - Marca.: KRONA PARA CAIXA D'ÁGUA, DE □ 60 mm x □ 2".	UNIDADE	20,00	12,000	240,00
025341	ADAPTADOR DE PVC HIDRÁULICO PARA ÁGUA FRIA, COM FLANGES LIVRES - Marca.: KRONA PARA CAIXA D'ÁGUA, DE □ 110 mm x □ 4".	UNIDADE	20,00	14,860	297,20
025354	SIFÃO UNIVERSAL SIMPLES DE PLÁSTICO SANFONADO BRANCO. - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	10,610	106,10
025355	SIFÃO UNIVERSAL DUPLO DE PLÁSTICO SANFONADO BRANCO. - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	11,000	110,00
025356	TUBO DE PVC SOLDÁVEL BRANCO PARA CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE VASO SANITÁRIO. - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	17,500	175,00
025359	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA PIA DE COZINHA (DE PAREDE) -MODELO SIMPLES, DE □ 1/2". - Marca.: KRONA	UNIDADE	6,00	16,000	96,00
025360	TORNEIRA DE PLÁSTICO-CURTA, PARA JARDIM-MODELO SIMPLES, DE □ 1/2". - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	18,000	36,00
025361	TORNEIRA DE PLÁSTICO-LONGA, PARA USO GERAL-MODELO SIMPLES, DE □ 1/2". - Marca.: HERC	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
025362	CHUVEIRO DE PLÁSTICO BRANCO-MODELO SIMPLES, DE □ 5" - Marca.: KRONA	UNIDADE	4,00	9,940	39,76
025364	FITA VEDA ROSCA PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC (ROLO DE 18 mm x 25 m). - Marca.: FORTLEV	ROLO	60,00	4,500	270,00
025376	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE □ 3/4"x 3M. - Marca.: JGS	VARA	4,00	11,200	44,80
025377	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE □ 1"x3M. - Marca.: JGS	VARA	4,00	11,200	44,80
025378	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE □ 1" - Marca.: JGS	UNIDADE	5,00	0,500	2,50
025379	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO (CONDUITE), COR AMARELO, DE □ 1". - Marca.: JGS	METRO	5,00	16,500	82,50
025380	CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE □ 3/4". - Marca.: JGS	UNIDADE	9,00	8,210	73,89
025381	CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE □ 1". - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	8,200	82,00
025382	CAIXA ELÉTRICA DE PASSAGEM RETANGULAR DE PVC, DE 4" x 2" - Marca.: KRONA	UNIDADE	14,00	3,000	42,00
025383	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, DE PVC, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO - Marca.: KRONA NEUTRO E TERRA, PARA 16 (DEZESSEIS) DISJUNTORES, PADRÃO DIN	UNIDADE	6,00	215,770	1.294,62
025384	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, DE PVC, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, - Marca.: KRONA	UNIDADE	6,00	538,300	3.229,80



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	NEUTRO E TERRA, PARA 32 (TRINTA E						
025385	DOIS) DISJUNTORES, PADRÃO DIN. DISJUNTOR MINI - PADRÃO DIN, DE 02 PÓLOS - 50 A. - M arca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	49,100		147,30	
025386	DISJUNTOR MINI - PADRÃO DIN, DE 02 PÓLOS - 70 A. - M arca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	63,420		190,26	
025387	DISJUNTOR MINI - PADRÃO DIN, DE 03 PÓLOS - 32 A. - M arca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	50,930		152,79	
025388	DISJUNTOR MINI - PADRÃO DIN, DE 03 PÓLOS - 40 A. - M arca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	50,930		152,79	
025389	DISJUNTOR MINI - PADRÃO DIN, DE 03 PÓLOS - 100 A. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	98,290		294,87	
025390	CONECTOR PERFURANTE-MODELO VAMPIRO, PARA CABO ELÉTRICO DE #1,5MM ² A#10MM ² . - Marca.: INCESA	UNIDADE	3,00	7,580		22,74	
025391	CONECTOR PERFURANTE-MODELO VAMPIRO, PARA CABO ELÉTRICO DE #16MM ² A#120MM ² . - Marca.: INCESA	UNIDADE	3,00	4,550		13,65	
025392	CAPACITOR ELÉTRICO DE 10 A. - Marca.: EOS	UNIDADE	18,00	22,980		413,64	
025394	CAPACITOR ELÉTRICO DE 35 A. - Marca.: EOS	UNIDADE	8,00	32,710		261,68	
025395	CAPACITOR ELÉTRICO DE 40 A. - Marca.: EOS	UNIDADE	8,00	33,370		266,96	
025396	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES DE 15A, DE 4" x 2". - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	23,00	4,890		112,47	
025397	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES DE 15A, CONJUGADA COM INTERRUPTOR DE UMA TECLA SIMPLES - Marca.: PLUZIE DE 6 A, DE 4"x2".	UNIDADE	14,00	4,890		68,46	
025426	CHAVE BÓIA SUPERIOR-INFERIOR PARA CAIXA D'ÁGUA - Marca.: KALA DE 3/4", COM VARIAÇÃO DE NÍVEL DE 2,00M-25A.	UNIDADE	3,00	138,000		414,00	
025429	PLUG ELÉTRICO MACHO DE 20 A. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	6,00	4,990		29,94	
025430	PLUG ELÉTRICO FÊMEA DE 20 A. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	6,00	1,580		9,48	
025432	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO (ROLO DE 19MM x 20M). - Marca.: IMPERIAL	ROLO	4,00	11,140		44,56	
025433	TUBO MALEÁVEL DE COBRE, DE 1/4". - Marca.: ELUMA	METRO	4,00	8,000		32,00	
025434	TUBO MALEÁVEL DE COBRE, DE 3/8". - Marca.: ELUMA	METRO	4,00	2,780		11,12	
025435	TUBO MALEÁVEL DE COBRE, DE 1/2". - Marca.: ELUMA	METRO	4,00	17,000		68,00	
025436	TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO DE TUBO DE COBRE, DE 1/4". - Marca.: ELUMA	METRO	4,00	1,600		6,40	
025437	TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO DE TUBO DE COBRE, DE 3/8". - Marca.: ELUMA	METRO	4,00	1,590		6,36	
025439	TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO DE TUBO DE COBRE, DE 1/2". - Marca.: ELUMA	METRO	4,00	1,590		6,36	
025440	CANTONEIRA-SUPORTE PARA APOIO DE UNIDADE CONDENSADORA DE AR-CONDICIONADO - Marca.: EOS DE ATÉ 48.000 BTU'S.	UNIDADE	1,00	21,000		21,00	
025442	AREIA - GRANULOMETRIA MÉDIA. - Marca.: PROPRIA	METRO CÚBICO	25,00	45,240		1.131,00	
025443	SEIXO - GRANULOMETRIA MÉDIA. - Marca.: PROPRIA	METRO CÚBICO	25,00	90,000		2.250,00	
025444	PEDRA PRETA. - Marca.: PROPRIA	METRO CÚBICO	12,00	21,500		258,00	
025445	TIJOLO CERÂMICO FURADO, DE 9CM x 14CM x 19CM. - Marca.: NIPON	MILHEIRO	15,00	597,000		8.955,00	
025446	TELHA CERÂMICA - MODELO PLAN. - Marca.: NIPON	MILHEIRO	2,00	166,550		333,10	
025449	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA (QUIMIKAL OU SIMILAR-FRASCO COM UM LITRO). - Marca.: QUIMIKAL	LITRO	12,00	8,710		104,52	
025450	RIPÃO DE MADEIRA DE LEI, DE 5CM x 2,5CM (2" x 1") x 4M. - Marca.: CUIPIUBA	DÚZIA	18,00	4,150		74,70	
025451	PEÇA DE MADEIRA DE LEI (FREAL) DE 10CM x 5CM (4" x 2") x 5M. - Marca.: ANGELIM	PEÇA	6,00	4,150		24,90	
025452	PEÇA DE MADEIRA DE LEI (LONGARINA) DE 15CM x 7,5CM (6" x 3") x 5M. - Marca.: ANGELIM	PEÇA	6,00	4,150		24,90	
025453	VERGALHÃO ESTRIADO DE AÇO CA-50, DE 8,0MM (5/16") x 12M. - Marca.: BELGO	VARA	10,00	77,400		774,00	
025454	VERGALHÃO ESTRIADO DE AÇO CA-50, DE 10,0MM (3/8") x 12M. - Marca.: BELGO	VARA	10,00	73,460		734,60	
025457	ARAME RECOZIDO N°18 GSG. - Marca.: BELGO	QUILO	2,00	31,870		63,74	
025458	PREGO DE 1" x 15 - COM CABEÇA. - Marca.: BELGO	QUILO	4,00	23,180		92,72	
025459	PREGO DE 1" x 17 - SEM CABEÇA (PARA FORRO DE LAMBRI DE PVC). - Marca.: BELGO	QUILO	3,00	24,000		72,00	
025460	PREGO DE 2" x 12 - COM CABEÇA. - Marca.: BELGO	QUILO	4,00	24,380		97,52	
025461	PREGO DE 3" x 9 - COM CABEÇA. - Marca.: BELGO	QUILO	10,00	13,830		138,30	
025463	PREGO DE 4" x 4 - COM CABEÇA. - Marca.: BELGO	QUILO	4,00	13,830		55,32	
025464	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO. - Marca.: BELGO	QUILO	5,00	20,850		104,25	
025465	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, N° 18 GSG (1,25MM), COM 1,00M DE LARGURA - Marca.: PROPRIA	METRO	5,00	124,700		623,50	
025466	TRENA METÁLICA DE 5,00M (CINCO METROS). - Marca.: STARRRET	UNIDADE	1,00	61,800		61,80	
025467	REVESTIMENTO CERÂMICO ACETINADO (FÔSCO), ANTIDERRAPANTE - Marca.: CERAM	METRO CÚBICO	10,00	34,650		346,50	
025468	REVESTIMENTO CERÂMICO ACETINADO (FÔSCO), ANTIDERRAPANTE - Marca.: CERAM PEI-4, DE 43cm x 43cm, COR BRANCO NEVE (PARA PISO).	METRO CÚBICO	45,00	34,660		1.559,70	
025469	REVESTIMENTO CERÂMICO ACETINADO (FÔSCO), ANTIDERRAPANTE - Marca.: CERAM PEI-4, DE 45cm x 45cm, COR BRANCO NEVE (PARA PISO).	METRO CÚBICO	10,00	34,650		346,50	
025470	ARGAMASSA COLANTE PARA REVESTIMENTOS CERÂMICOS, DO TIPO AC-II (SACO COM 20 KG). - Marca.: PLASTIMASSA	SACO	40,00	18,080		723,20	
025471	REJUNTE CERÂMICO BRANCO (SACO COM 01 KG). - Marca.: PLASTIMASSA	QUILO	12,00	21,750		261,00	
025472	PIA DE AÇO INOX, COM UMA CUBA CENTRAL, DE 1,20M DE COMPRIMENTO. - Marca.: CLASSINOX	UNIDADE	3,00	383,350		1.150,05	
025473	DOBRADIÇA DE LATÃO CROMADO, COM ANÉIS DE REFORÇO, DE 4" x 2.1/2". - Marca.: LOTH	UNIDADE	20,00	85,960		1.719,20	
025474	FECHADURA DE LATÃO CROMADO, MAÇANETA COM CABO, PARA PORTA INTERNA DE MADEIRA - Marca.: SILVANA (PADRÃO MÉDIO DE QUALIDADE)	UNIDADE	11,00	34,830		383,13	



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



025475	MASSA PVA LÁTEX CORRIDA(LATÃO COM 18 LITROS). - Marc a.: VELOZ	LATÃO	16,00	16,990	271,84
025476	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO,COR BRANCO NEVE(LATÃO COM 18 LITROS). - Marca.: VELOZ	LATÃO	15,00	69,570	1.043,55
025478	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO,COR AZUL(LATÃO COM 18 LITROS). - Marca.: VELOZ	LATÃO	15,00	109,560	1.643,40
025479	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO,COR LARANJA(LATÃO COM 18 LITROS). - Marca.: VELOZ	LATÃO	15,00	182,000	2.730,00
025480	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO,COR VERDE(LATÃO COM 18 LITROS). - Marca.: VELOZ	LATÃO	15,00	109,570	1.643,55
025481	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO,COR AMARELO(LATÃO COM 18 LITROS). - Marca.: VELOZ	LATÃO	15,00	181,370	2.720,55
025482	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO,COR MARRON(LATÃO COM 18 LITROS). - Marca.: VELOZ	LATÃO	15,00	181,370	2.720,55
025483	TINTA ACRÍLICA ACETINADA-FÔSCA,COR CINZA-PARA PISO(LATÃO COM 18 LITROS). - Marca.: VELOZ	LATÃO	15,00	109,480	1.642,20
025488	LIXA PARA REBOCO, Nº 80. - Marca.: WORKER	FOLHA	44,00	6,500	286,00
025489	LIXA PARA REBOCO, Nº 100. - Marca.: WORKER	FOLHA	27,00	6,500	175,50
025490	ROLO DE LÃ DE 10 cm PARA PINTURA. - Marca.: COMPEL	ROLO	6,00	13,080	78,48
025491	ROLO DE LÃ DE 20 cm PARA PINTURA. - Marca.: COMPEL	ROLO	6,00	13,080	78,48
025493	PINCEL (TRINCHA) DE 3/4" DE LARGURA. - Marca.: ROMA	UNIDADE	3,00	3,500	10,50
025500	PINCEL (TRINCHA) DE 4" DE LARGURA. - Marca.: ROMA	UNIDADE	3,00	6,350	19,05
025501	CABO PARA ROLO DE PINTURA - TAMANHO PEQUENO. - Marca.: COMPEL	UNIDADE	6,00	7,820	46,92
025502	CABO PARA ROLO DE PINTURA - TAMANHO MÉDIO. - Marca.: COMPEL	UNIDADE	6,00	7,820	46,92
025503	CABO PARA ROLO DE PINTURA - TAMANHO GRANDE. - Marca.: COMPEL	UNIDADE	6,00	10,860	65,16
025506	PERFIL PARA EMENDA DE LAMBRI DE PVC FÔSCO,MODELO "H",COR BRANCO NEVE(PEÇA DE 6M) - Marca.: POLYPERFIL	METRO	32,00	10,960	350,72
025507	ADESIVO EPÓXI DE MÉDIA FLUIDEZ-BI- COMPONENTE(LATA COM 01 KG). - Marca.: TUBOLIT	LATA	4,00	10,060	40,24
025511	CARRETILOHA-ROLDANA DE AÇO,COM CAPACIDADE DE CARGA DE 10 TONELADAS - Marca.: AÇO CEARENSE	UNIDADE	10,00	14,990	149,90
025513	CADEADO - MODELO TRADICIONAL, DE 60 mm. - Marca.: PARKER	UNIDADE	6,00	38,580	231,48
025517	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAL, DE 10 mm. - Marca.: WORKER	UNIDADE	2,00	22,300	44,60
025520	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO, DE 6 mm. - Marca.: WORKER	UNIDADE	1,00	5,050	5,05
025521	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO, DE 8 mm. - Marca.: WORKER	UNIDADE	2,00	7,420	14,84
025522	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO, DE 10 mm. - Marca.: WORKER	UNIDADE	2,00	9,030	18,06
025525	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA, DE 8 mm. - Marca.: WORKER	UNIDADE	1,00	4,500	4,50
025527	DISCO DE CORTE PARA CERÂMICA/MÁRMORE/PORCELANATO-PARA SERRA CIRCULAR,DE 5". - Marca.: FERTAK	UNIDADE	5,00	40,380	201,90
025528	DISCO DE CORTE DENTADO PARA MADEIRA-PARA SERRA CIRCULAR, DE 5". - Marca.: FERTAK	UNIDADE	11,00	14,880	163,68
025529	DISCO DE CORTE DENTADO PARA MADEIRA-PARA BANCADA DE SERRA CIRCULAR,DE 10". - Marca.: FERTAK	UNIDADE	3,00	31,150	93,45
025530	DIAMANTE RISCADOR DE CORTE PARA CORTADOR DE REVESTIMENTO CERÂMICO. - Marca.: FERTAK	UNIDADE	2,00	19,670	39,34
025531	LÂMINA DE SERRA-TAMANHO TRADICIONAL. - Marca.: STARR	UNIDADE	8,00	7,900	63,20
025533	BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPA,COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO,DE 20 (VINTE)LITROS. - Marca.: AMAFORT	UNIDADE	2,00	27,580	55,16
025534	LONA-ENCERADO DE PLÁSTICO AZUL OU LARANJA, DE 5,00 m x 10,00 m. - Marca.: KALA	UNIDADE	1,00	350,730	350,73
025535	LONA-ENCERADO DE PLÁSTICO AZUL OU LARANJA, DE 5,00 m x 12,00 m. - Marca.: KALA	UNIDADE	1,00	350,730	350,73
025538	MANTA TÉRMICA(EMBALAGEM COM 50 m ²) - Marca.: DRYKO	UNIDADE	1,00	132,150	132,15
025539	BALANCIM BASCULANTE EM PEFIS DE ALUMÍNIO NATURAL E VIDRO LAMINADO LISO INCOLOR - Marca.: QUALITY DE 4mm, DE 30cmx30cm.	UNIDADE	2,00	68,100	136,20
025540	BALANCIM BASCULANTE EM PEFIS DE ALUMÍNIO NATURAL E VIDRO LAMINADO LISO INCOLOR - Marca.: QUALITY DE 4mm, DE 40cmx40cm.	UNIDADE	2,00	68,100	136,20
025541	BALANCIM BASCULANTE EM PEFIS DE ALUMÍNIO NATURAL E VIDRO LAMINADO LISO INCOLOR - Marca.: QUALITY DE 4MM, DE 50CM X 50CM.	UNIDADE	2,00	68,100	136,20
025542	CAIXILHO DE MADEIRA DE LEI COM 13cm DE LARGURA(PARA PORTA DE 0,80m x2,10m). - Marca.: CUIPIUBA	UNIDADE	5,00	138,000	690,00
025543	PORTA DE MADEIRA DE LEI COM ALMOFADAS,DE 0,80 m x 2,10 m. - Marca.: CUIPIUBA	UNIDADE	5,00	144,960	724,80
025544	ALISAR DE MADEIRA DE LEI COM 8 cm DE LARGURA(PARA PORTA DE 0,80 m x 2,10 m). - Marca.: CUIPIUBA	METRO	50,00	67,000	3.350,00
025545	TARRACHA DE AÇO GALVANIZADO(DE ABRIR ROSCA EM TUBO)-TAMANHO GRANDE. - Marca.: RAMADA	UNIDADE	1,00	27,130	27,13
025546	ALICATE DE AÇO GALVANIZADO-MODELO UNIVERSAL,DE 8". - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	15,600	31,20
025548	CHAVE DE TUBO(CHAVE GRIFO) DE AÇO GALVANIZADO,Nº24" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	70,140	210,42
025549	CHAVE DE BÔCA AJUSTÁVEL DE AÇO GALVANIZADO,Nº10" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	29,850	29,85
025550	CHAVE DE BÔCA AJUSTÁVEL DE AÇO GALVANIZADO,Nº12" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	29,850	29,85
025551	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº8 mm - Nº 8 mm. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	9,900	9,90
025552	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº9 mm - Nº 9 mm. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	11,500	11,50
025553	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-DE AÇO GALVANIZADO,Nº 10 mm - 10 mm. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	11,500	11,50
025556	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº11 mm - 11 mm. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	11,500	11,50



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



025558	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, N°12 mm - 12 mm. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	8,460	8,46
025559	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, N°13 mm - 13 mm. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	9,900	9,90
025562	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, N°14 mm - 14 mm. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	11,500	11,50
025563	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, N°15 mm - 15 mm. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	14,500	14,50
025564	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, N°16 mm - 16 mm. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	14,500	14,50
025565	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, N°17 mm - 17 mm. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	14,500	14,50
025586	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, N°10 m. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	7,260	7,26
025587	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, N°12 m. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	7,260	7,26
025588	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, N°13 m. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	7,260	7,26
025589	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, N°17 m. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	7,260	7,26
025590	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, N°18 m. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	7,260	7,26
025591	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, N°19 m. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	7,260	7,26
025592	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, N°22 m. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	7,260	7,26
025593	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, N°23 m. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	7,260	7,26
025594	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, N°24 m. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	7,260	7,26
025595	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, N°28 m. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	7,260	7,26
025598	ENXADA-TAMANHO GRANDE (COM CABO). - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	6,00	30,100	180,60
025599	PÁ DE BICO (COM CABO). - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	30,930	123,72
025600	ANCINHO DE 22 DENTES (COM CABO). - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	9,00	17,520	157,68
025601	GARFO PARA LIMPEZA-TAMANHO GRANDE (COM CABO) - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	7,00	27,320	191,24
025602	PICARETA (COM CABO). - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	52,650	52,65
025603	MARRETA DE 3 KG-TAMANHO MÉDIO (COM CABO). - Marca.: RAMADA	UNIDADE	1,00	80,180	80,18
025604	MARRETA DE 5 KG-TAMANHO GRANDE (COM CABO). - Marca.: RAMADA	UNIDADE	2,00	123,760	247,52
025605	MARTELO DE 25mm (COM CABO). - Marca.: RAMADA	UNIDADE	2,00	22,750	45,50
025606	TERÇADO DE 18". - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	41,760	167,04
025623	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, N°44. - Marca.: KALA	PAR	1,00	59,000	59,00
025624	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, N°46. - Marca.: KALA	PAR	1,00	44,000	44,00
025625	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, N°38. - Marca.: KALA	PAR	2,00	58,000	116,00
025626	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, N°39. - Marca.: KALA	PAR	2,00	58,000	116,00
025627	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, N°40. - Marca.: KALA	PAR	2,00	68,000	136,00
025628	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, N°42. - Marca.: KALA	PAR	2,00	54,000	108,00
025629	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, N°44. - Marca.: KALA	PAR	1,00	64,500	64,50
025630	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, N°46. - Marca.: KALA	PAR	1,00	64,600	64,60
025641	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, N° 38. - Marca.: KALA	PAR	2,00	41,500	83,00
025642	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, N° 39. - Marca.: KALA	PAR	3,00	59,000	177,00
025643	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, N° 40. - Marca.: KALA	PAR	3,00	59,000	177,00
025644	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, N° 42. - Marca.: KALA	PAR	3,00	59,000	177,00
025759	LUVA DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE 32MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	1,900	38,00
025760	LUVA DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE 50MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	5,500	110,00
025762	LUVA DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE 110MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	7,000	140,00
025763	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE 60MM X 50MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	6,000	120,00
025764	LUVA DE PVC HIDRÁULICA ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE 1.1/2". - Marca.: KRONA	UNIDADE	8,00	5,500	44,00
025765	LUVA DE PVC HIDRÁULICA ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE 2". - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	6,500	130,00
025766	LUVA DE PVC HIDRÁULICA ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE 2,1/2". - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	6,500	130,00
025767	LUVA DE CORRER DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE 50MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	50,000	1.000,00
025768	LUVA DE CORRER DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE 60MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	19,000	380,00
025770	CURVA DE 90° DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE 32MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	6,000	60,00
025771	CURVA DE 90° DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE 50MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	11,000	220,00
025772	CURVA DE 90° DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE 60MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	17,000	340,00
025773	CURVA DE 90° DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE 110MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	28,950	579,00
025774	CURVA DE 90° DE PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO SANITÁRIO, DE 50MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	11,000	330,00
025775	TÊ DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE 32MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	16,00	4,600	73,60
025776	TÊ DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE 50MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	16,00	8,000	128,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



025777	TÊ DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE □ 60 MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	16,00	35,000	560,00
025779	ADAPTADOR DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM ANEL DE BORRACHA, PARA - Marca.: KRONA	UNIDADE	32,00	11,000	352,00
025780	ADAPTADOR DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM ANEL DE BORRACHA, PARA - Marca.: KRONA	UNIDADE	32,00	11,000	352,00
025781	ADAPTADOR DE PVC HIDRÁULICO PARA ÁGUA FRIA, COM FLANGES LIVRES, PARA CAIXA D'ÁGUA - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	12,000	240,00
025783	CAP-TAMPÃO DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE □ 50MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	4,00	4,000	16,00
025784	CAP-TAMPÃO DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE □ 60MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	4,000	40,00
025786	REGISTRO DE ESFERA DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE □ 32MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	29,00	23,000	667,00
025787	REGISTRO DE ESFERA DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE □ 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	4,00	26,500	106,00
025788	REGISTRO DE ESFERA DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE □ 60MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	3,00	32,600	97,80
025789	ENGATE FLEXÍVEL DE BORRACHA BRANCA, DE □ 1/2" X 30CM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	6,700	134,00
025791	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO (DE BANCADA) - MODELO SIMPLES, DE □ 1/2". - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	14,500	145,00
025792	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC (FRASCO COM 850 GRAMAS). - Marca.: QUALYFLON	UNIDADE	2,00	9,800	19,60
025793	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, DE 2.000 LITROS. - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	1,00	989,000	989,00
025794	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, DE 5.000 LITROS. - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	1,00	1.990,000	1.990,00
025795	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, DE 10.000 LITROS. - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	1,00	4.600,000	4.600,00
025796	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, DE 15.000 LITROS. - Marca.: LUZART	UNIDADE	1,00	4.700,000	4.700,00
025800	ASSENTO PARA BACIA SANITÁRIA SEM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COR BRANCO - Marca.: JGS (PADRÃO MÉDIO DE QUALIDADE).	UNIDADE	6,00	80,000	480,00
025807	REFLETOR COM LÂMPADA DE LED DE 200W. - Marca.: AVANT	UNIDADE	10,00	66,000	660,00
025810	BARRA ROSQUEADA DE AÇO ZINCADO, DE □ 10,0 MM (□ 3/8") X 1 M. - Marca.: CISER	UNIDADE	11,00	9,630	105,93
025811	BARRA ROSQUEADA DE AÇO ZINCADO, DE □ 12,5 MM (□ 1/2") X 1 M. - Marca.: CISER	UNIDADE	11,00	9,630	105,93
025816	LUVA PIGMENTADA DE PANO-ALGODÃO. - Marca.: KALA	PAR	22,00	4,000	88,00
025817	LUVA LONGA DE LÁTEX - TAMANHO GRANDE (PARA GARI). - Marca.: KALA	PAR	12,00	3,810	45,72
				VALOR GLOBAL R\$	77.766,35

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 77.766,35 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-008 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-008, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Novembro de 2022 extinguindo-se em 09 de Novembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-008.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

1.5- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0919.101220002.2.020 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 65.487,35, Exercício 2022 Atividade 0919.101220002.2.020 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 12.279,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



365

$$I = \frac{6}{100} \cdot \frac{365}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-008, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ALZEMIR DOS SANTOS SALES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SALVATERRA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SALVATERRA - PA, 10 de Novembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 10.880.820/0001-79
CONTRATANTE

J AGENILSON COMERCIO EIRELI
CNPJ 26.875.072/0001-76
CONTRATADO(A)



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Testemunhas:

1. _____
2. _____